

Lei nº 357/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, a proceder a alienação de imóvel de sua propriedade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o Lote Urbano nº 13-A, da Quadra nº 78, com área de 280m² (duzentos e oitenta metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob nº 33.385, do Livro 02, situado na Av. Arnaldo Busato, nesta cidade de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º. O imóvel de que trata esta Lei foi avaliado por Comissão Especial designada pelo Decreto nº 724/2009, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. O bem referido no Art. 1º será alienado mediante licitação na modalidade de Concorrência, cuja oferta mínima deverá ser maior ou igual ao valor estabelecido no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º. O adquirente arcará com as despesas de escrituração e registro em seu nome.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro
do ano de dois mil e nove, 46º ano de emancipação.**

**Leila da Rocha
Prefeita**